



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000
Volume 127 • Número 83 • São Paulo, sexta-feira, 5 de maio de 2017

Tel: 2193-8000
www.imprensaoficial.com.br

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO **EDITAL FEARP – 015/2017**

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) VAGAS E LISTA DE ESPERA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA PRÓ-ALUNO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PARA AS VAGAS DISPONÍVEIS EM 2017/2018 DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO E DE OUTRAS UNIDADES DO CAMPUS RIBEIRÃO PRETO QUE QUEIRAM APROVEITAR OS SELECIONADOS.

1-DA FINALIDADE:

O Programa Pró-Aluno tem por objetivo prover os alunos de graduação das Unidades da USP de recursos básicos de informática, para uso exclusivo nas suas atividades de graduação.

2-DOS OBJETIVOS:

- Prover as Salas Pró-Aluno de pessoal capacitado para ajudar e orientar os alunos usuários na utilização dos equipamentos e programas instalados;
- Dar oportunidade para alunos de graduação ampliar seu conhecimento de informática, por meio de treinamento nessa área;
- Criar vetores de disseminação da cultura de utilização de novas tecnologias de informática para as atividades de ensino-aprendizagem nos cursos de graduação.

3-DO PÚBLICO ALVO:

Estudantes de graduação, de todos os cursos da USP, regularmente matriculados e que tenham completado o primeiro semestre do curso, podem ser candidatos a monitor.

4-DAS ATIVIDADES DO MONITOR:

4.1. - Dar apoio ao encarregado local pelo funcionamento e operação da Sala;

4.2. - Manter a ordem geral da sala, isso inclui:

- não permitir que se fume na sala;
- não permitir comida e bebidas dentro da sala;
- coibir o mau uso dos equipamentos;
- acionar esquema de abertura e fechamento da Sala (para monitores do primeiro e último turno e em casos especiais);
- resolver dúvidas dos alunos quanto à utilização dos equipamentos, do sistema operacional e do software disponível. Note-se que isto não inclui consultoria em programação;
- relatar problemas com equipamentos ou infraestrutura da Sala ao encarregado local pela sala, anotando e descrevendo os problemas no LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS;

g) observar a utilização dos recursos em geral, controlando o uso abusivo das impressoras ou indevido dos computadores;

h) observar e coibir o uso dos equipamentos para fins não educacionais.

5-CARGA HORÁRIA:

A carga horária é de 10 horas semanais, em turnos a serem combinados com o encarregado local. É vedado ao monitor desenvolver as atividades de monitoria em mais de uma Unidade.

O monitor não poderá acumular outra bolsa ou estágio da USP, exceção feita a Apoios da SAS – Superintendência de Assistência Social, no período de vigência da bolsa.

6-DURAÇÃO DA MONITORIA:

A Monitoria terá a duração de 12 meses, podendo ser estendida por mais 6 meses dependendo de disponibilidade do Programa Pro-Aluno e bom desempenho das atividades nesse período.

O início das atividades de monitoria será em 01/08/2017. O bolsista poderá se desligar a qualquer tempo do Programa ou ser desligado a critério do encarregado local da Sala Pró-Aluno e/ou Comissão de Graduação. Findo esse período, o aluno será desligado do sistema de monitoria. As substituições de bolsistas que desistiram ou forem desligados, poderão ser feitas somente mediante autorização da Pró-Reitoria de Graduação, no período de vigência do Edital. Independente do prazo de contrato estabelecido nessa subseção, a Pro-Reitoria de Graduação poderá se fazer o direito de extinguir o contrato de monitoria, sendo ele na substituição por outro contrato, ou por não haver condições financeiras por repasse da Reitoria da Universidade de São Paulo.

7-VALOR DA BOLSA:

Como forma de contraprestação o monitor receberá bolsa mensal no valor R\$400,00 (quatrocentos reais), não vinculado ao salário-mínimo, pela jornada de 10 horas semanais.

8-VAGAS:

Serão contratados quatro monitores para substituição dos que se desligaram da Sala Pró-Aluno localizada na FEA-RP. Poderão ser utilizadas outras que se classificaram para substituições futuras dentro do ano de 2017/2018. Outras unidades do campus poderão utilizar os alunos classificados nesta seleção.

9-SELEÇÃO:

9.1 Os critérios de seleção são os seguintes:

- Ser aluno devidamente matriculado na graduação e ter completado o primeiro semestre do seu curso



Diário Oficial

**PODER
Executivo**

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000
Volume 127 • Número 83 • São Paulo, sexta-feira, 5 de maio de 2017

Tel: 2193-8000
www.imprensaoficial.com.br

no Campus da USP Ribeirão Preto, no momento da convocação;

- b) O aluno deve ter no mínimo 12 meses a cumprir de estudos na USP;
- c) O aluno não pode ter outra bolsa da USP (conforme item 5), no momento da convocação;
- d) O aluno deve ter disponibilidade de horários conforme turnos pré-definidos pelo responsável;
- e) O aluno não poderá ter nenhuma penalidade por motivos disciplinares.

9.2 Respeitando os critérios acima, serão analisados os currículos dos alunos estabelecendo pontuações da seguinte forma:

- a) Se o aluno é da FEA-RP (resumo escolar do Jupiter) = 5 pontos;
- b) Se o aluno comprovar experiência de monitoria em laboratório de informática (declaração com papel timbrado e assinatura da escola) = 20 pontos
- c) Se o aluno comprovar curso de pacote MS Office (certificado da escola ou histórico escolar) = 10 pontos
- d) Se o aluno comprovar qualquer outro curso de informática (certificado da escola ou histórico escolar) = 5 pontos
- e) Se o aluno comprovar curso avançado da língua inglesa (certificado da escola ou certificado de proficiência) = 15 pontos
- g) Se o aluno comprovar curso intermediário da língua francesa (certificado da escola ou certificado de proficiência) = 10 pontos
- f) Se o aluno comprovar curso intermediário da língua espanhola (certificado da escola ou certificado de proficiência) = 5 pontos
- h) Se o aluno comprovar curso intermediário da língua alemã (certificado da escola ou certificado de proficiência) = 5 pontos

9.3 Em caso de empate serão levados em consideração:

- a) Maior tempo exercido de monitoria em laboratório de informática;
- b) Maior tempo de matrícula USP;
- c) Maior média Ponderada com reprovações;
- d) Mais idoso.

9.4 A inscrição deverá feita de 10/05/2017 às 0:00hs até 25/05/2017 às 23:59hs somente pelo e-mail proaluno@fearp.usp.br, anexando o RESUMO ESCOLAR (Jupiter) e todos os demais COMPROVANTES (certificados e outros) do item 9.2 que diz respeito a pontuação do aluno, incluir também no corpo do e-mail a DATA DE NASCIMENTO. A inscrição será analisada pelo

responsável local do Programa Pro-Aluno e estando correta a documentação, será retornado uma resposta por e-mail aprovando a inscrição no processo seletivo. A convocação dos aprovados deverá ser feita via website da unidade (<http://www.fearp.usp.br>), no dia 31/05/2017, bem como o nome da lista de espera, para possíveis convocações futuras ou aproveitamento por outras unidades do Campus da USP. O encarregado local entrará em contato a partir do dia 01/06/2017 para verificar disponibilidade de horários e solicitação de entrega dos documentos originais.

10-TREINAMENTO

O treinamento com selecionados será feito na sala da Pro-Aluno da FEA-RP no dia 31/07/2017 às 15:00h.

11-DA FREQUÊNCIA:

As faltas podem ser compensadas, a critério do encarregado local. Em caso de não compensação serão descontadas do valor da bolsa. O monitor que tiver frequência abaixo de 75%, sem justificativa, poderá ser desligado do Programa a pedido do encarregado local.

12-DAS FÉRIAS:

Essa Bolsa não oferecerá ao monitor direito a recesso remunerado.

13-DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA SALA PRÓ-ALUNO:

Nos períodos em que a Sala Pró-Aluno estiver fechada por qualquer motivo ou por razão de férias coletivas ou, eventualmente, durante as férias letivas normais, o monitor não receberá qualquer pagamento.

14-DA AVALIAÇÃO:

Ao final de cada semestre letivo, o desempenho de cada um dos monitores será avaliado pelo encarregado local da sala que enviará relatório à Comissão de Graduação, à Pró-Reitoria de Graduação.

15-DO DESLIGAMENTO:

O desligamento do aluno do Programa poderá ocorrer antes do prazo de um ano nos seguintes casos:

- - Quando o número de créditos obtidos no semestre letivo for inferior a trancamento;
- - Abandono ou conclusão do curso;
- - Por desrespeito ao Código de Ética (documento entregue no ato da contratação) ou comportamento incompatível com as responsabilidades da função;
- - Baixa avaliação obtida pelo monitor, conforme avaliação do encarregado local e/ou Comissão de Graduação;
- - Por solicitação do aluno, devidamente justificada.



Diário Oficial

**PODER
Executivo**

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000

Tel: 2193-8000

Volume 127 • Número 83 • São Paulo, sexta-feira, 5 de maio de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Após o desligamento, os alunos da lista de espera serão chamados para manifestação de interesse em substituir os desligados.

16-DISPOSIÇÃO FINAL:

Casos omissos neste Edital serão examinados pela STI e em última instância pela Pró-Reitoria de Graduação.